

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ROSILEI QUERINO ROSA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 044.604.239-01 e no RG nº 2.930.626-4, convivente com **JOSÉ PAULO GONÇALVES**, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 649.153.609-20, RG nº 2.212-093, residentes e domiciliados à Rua Rodolfo Manoel Alves, nº 200, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-610, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Pedro Antônio Severino de Oliveira, Bairro São João – Margem Esquerda, CEP 88.708-851, Tubarão/SC, com área total de 519,61 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezenove metros quadrados e sessenta e um centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao sul, confronta-se com Geraldo José Freitas e Terezinha de Oliveira Freitas, com distância de 24,21 m (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros); lado direito, ao norte, confronta-se com Mario Cezar da Silva e Katia Aparecida Geremias Oliveira, com distância de 24,72 m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Pedro Antonio Severino de Oliveira, com distância de 20,25 m (vinte metros e vinte e cinco centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com Manoel de Oliveira e Catarina Geremis de Oliveira, com distância de 22,27 m (vinte e dois metros e vinte e sete centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

